

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para o **Registro de Preços dos Materiais de Odontologia, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos mesmos termos e condições aqui estabelecidos, visando atender a demanda das Clínicas Odontológicas do Sesc/ES – Administração Regional do Espírito Santo.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência visa garantir a continuidade e a qualidade da assistência odontológica oferecida pelo Sesc/ES, com foco em sua clientela preferencial: os comerciários e seus dependentes. A atividade de Saúde Bucal, por meio de suas ações de promoção, prevenção e recuperação, desempenha papel fundamental na melhoria da qualidade de vida dessa população.

2.1.1. A prestação dos serviços é organizada em torno de dois eixos principais: promoção e recuperação da saúde bucal, além da prevenção de doenças, sempre dentro do escopo da atenção básica. As ações clínicas são desenvolvidas com foco nos determinantes sociais da saúde, conforme preconiza a Saúde Bucal Coletiva, possibilitando a construção de um processo educativo participativo e transformador. Esse enfoque contribui significativamente para a melhoria dos estilos de vida e do contexto socioeconômico dos indivíduos atendidos.

2.1.2. Para garantir o acesso justo e igualitário à assistência odontológica, a política do Sesc/ES adota estratégias que visam a acessibilidade, considerando tanto a localização estratégica das clínicas quanto a adoção de taxas de serviços acessíveis para a clientela preferencial. Dessa forma, promove-se a inclusão e a justiça social no atendimento.

2.1.3. Além disso, a oferta de serviços odontológicos está alinhada com os princípios da Atenção Primária à Saúde, que propicia a ampliação do atendimento, garantindo cuidados básicos e procedimentos especializados de baixa complexidade. Essa abordagem permite melhorar significativamente a saúde bucal dos pacientes e, consequentemente, a qualidade de vida.

2.1.4. O atendimento também valoriza a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais, buscando reduzir os fatores de risco prevalentes na clientela atendida. Tais ações são fundamentais para a manutenção da saúde e a prevenção de agravos, sempre respeitando os limites institucionais.

2.1.5. Para manter a qualidade do atendimento, a presente requisição de materiais se faz necessária, tendo em vista a demanda das 09 (nove) clínicas fixas distribuídas em 08 (oito) cidades: Sesc Baixo Guandu, Sesc Aracruz, Sesc São Mateus, Sesc Colatina, Sesc Linhares, Sesc Cachoeiro de Itapemirim, Sesc Odont. Praia do Sua, Sesc Odont. Parque Moscoso, e Sesc Vila Velha.

2.1.6. Justifica-se ainda a inclusão de marcas sugeridas na descrição dos materiais e produtos a serem adquiridos, a fim de garantir um padrão de qualidade e eficiência no uso dos recursos, respeitando o princípio da equivalência de qualidade, ou seja, permitindo a utilização de materiais "iguais ou de melhor qualidade".

2.2 A realização do presente processo de registro de preços será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente descritas no Anexo II deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

3.2. As marcas indicadas foram avaliadas positivamente pela Equipe de Apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade, eficácia, eficiência e economicidade. Ademais, marcas não constantes na relação devem apresentar qualidade e características técnicas iguais ou superiores.

3.3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.4. Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.5. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

4.2. Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1. Comprovação de experiência **fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**,

mediante apresentação de no mínimo **02 (dois)** atestados técnicos ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.3. A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4. As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. A quantidade prevista neste documento é resultado de uma previsão de consumo, não havendo, portanto, garantia de sua real utilização durante a vigência contratada, pois se trata de estimativa.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

6.1. **O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 15 (dez) dias consecutivos**, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item deste termo é de **01 (uma) unidade**, não cabendo a vencedora do certame acumular Ordens de Compra para entregar o material solicitado. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.2. Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) Sede Administrativa

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Praça Misael Pena, 54 – Bairro Parque Moscoso, Vitória/ES.
CEP – 29.018-300 Tel. (27) 3232-3100
CNPJ: 05.305.785/0001-24

6.3. A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

6.4. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

6.5. Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

6.6. As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

6.7. Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

7.1.1. Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

7.1.2. A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

7.2. O Setor Requisitante, poderá solicitar a título de **AMOSTRA**, um exemplar/protótipo do produto ofertado, que deverá ser entregue em até **7 (sete) dias úteis** após a solicitação.

7.2.1. As amostras deverão estar identificadas com relação ao Item/Lote a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no **Almoxarifado Central da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP. 29.018-300**, em dias úteis, de 9:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

7.2.2. A amostra a ser apresentada deverá ser confeccionada conforme características constantes neste instrumento.

7.2.3. A Equipe de Apoio da área requisitante avaliará a amostra e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **03 (três) dias úteis**.

7.2.4. Em caso de aprovação, a amostra ficará com o SESC para que seja referência para o recebimento e confrontação com os itens entregues.

7.2.5. Os exemplares colocados à disposição do SESC serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável para análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

7.2.6. As amostras apreciadas que forem reprovadas pela equipe técnica permanecerão disponíveis para retirada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a adjudicação dos lotes, findo os quais lhe serão dados destinos apropriados, sem qualquer tipo de pré-aviso, sem direito a ressarcimento.

7.2.7. A aprovação da amostra não implica na aprovação final do produto entregue. O mesmo será avaliado novamente. Não estando em conformidade com a solicitação, incumbirá à empresa proceder novamente ao envio de nova remessa.

7.2.8. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

7.2.9. Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte da amostra.

8. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO

8.1. A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os **materiais fornecidos** pelo **prazo mínimo de 03 (três) meses**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter a substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

8.1.1. O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto

Nacional de Metrologia), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

8.1.2. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto, a proceder a substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior.

8.2. O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

8.2.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.

8.2.2. A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos materiais.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

9.2. A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.3. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

10. DO PAGAMENTO E CRONOGRAMA

10.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **20 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

10.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

10.2.1. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

10.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

10.3.1. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

10.4. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

10.5. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

10.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

10.7. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

11.2. A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

11.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

11.4. A contratada é responsável pela qualidade dos materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

11.5. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

12.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

12.3. A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.4. A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

13. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Gestor do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- I) Função: Gerente de Saúde
Matrícula: 11972
Setor: Gerência de Saúde

13.1.1. O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

13.1.2. Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

13.2. Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal Técnico do Contrato**", que será responsável pela fiscalização técnica.

- I) Função: Coordenador(a) de Atenção Ampliada à Saúde
Matrícula: 12069
Setor: Gerência de Saúde

13.3. Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal Administrativo do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- l) Função: Auxiliar de Almoxarife
Matrícula: 8483
Setor: Coordenação Almoxarifado Central

13.3.1. O Fiscal Administrativo do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

13.3.2. Caberá ao Fiscal Administrativo do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

13.3.3. O Fiscal Administrativo do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

13.3.4. Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal Administrativo do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

13.4. A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

14. DAS PENALIDADES

14.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

14.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

14.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

- a) A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

- b) Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;
- c) A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

14.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

14.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

14.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

16.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo II - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades;

Vitória/ES, 23 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELA ELIDIA BURE
Data: 27/05/2025 15:35:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO MESQUITA DUARTE
Data: 28/05/2025 08:47:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>